



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(3ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA MANOEL MARQUES DE SOUZA 1º**

NUP 64302.001528/2024-14

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024
ao Contrato nº 3/2024, de 4 de abril de 2024.**

ÓRGÃO CONTRATANTE: União Federal -
Exército Brasileiro – Comando da 8ª Brigada de
Infantaria Motorizada

CONTRATADA: 26.722.189/0001-10–
CERRADO VIAGENS EIRELLI – EPP

OBJETO: Agenciamento de Viagens com
fornecimento de passagens aéreas nacionais e
internacionais, como também passagens
rodoviárias, incluindo emissão, remarcação,
cancelamento, reembolso, seguro viagem e
serviços correlatos.

NATUREZA: Ostensivo

VINCULAÇÃO: Pregão nº 20/2023 – UASG
158132.

O presente Termo de Apostilamento tem como normas regedoras a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em conformidade com o que prescreve o Art. 136, inc I, em sua redação atual; a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública; e as Instruções Normativas nº 05, de 25 de maio de 2017 – MPOG, que dispõe sobre contratação de serviços continuados com entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG);

Na data da assinatura eletrônica, na cidade de Pelotas-RS, como **CONTRATANTE**, a União Federal, por intermédio do Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede nesta cidade, na Avenida Zeferino Costa, 5000, Pestano, Centro, CEP 96070-480, inscrita no CNPJ sob o nº 09.633.726/0001-36, neste ato representado pelo seu

Ordenador de Despesas, o Sr DENNISON GOMES PINHEIRO, Tenente Coronel do Exército, brasileiro, CPF nº 6xx.3xx.2xx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, fixa, para o exercício financeiro do ano de 2024, o valor da dotação orçamentária para o pagamento das despesas relativas ao Contrato de Prestação de Serviços nº 3/2024, de 4 de abril de 2024, celebrado com a CONTRATADA, a CERRADO VIAGENS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ 26.722.189/0001-10, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento contratual tem como objeto fixar para o exercício financeiro de 2024, o valor estimado da dotação orçamentária, visando atender a cláusula sétima, do termo de contrato 3/2024, por meio do índice IPCA.
- 1.2 Serão reajustado apenas o item 1 - Serviço de Agenciamento de Viagem: Emissão, alteração, reembolso e cancelamento de bilhetes rodoviários e aéreos nacionais e internacionais, incluindo seguro viagem, uma vez que foi o único item alvo de disputa no certame, sendo os itens 4 - Repasse – Bilhetes Voos Nacionais e 5 - Repasse – Bilhetes passagens Rodoviárias apenas para fins de operacionalizar o empenho, baseado na estimativa de gastos da OM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/REAJUSTE

2.1 A dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes no exercício financeiro de 2024/2025 serão: ND 339033, SI 01. Os dados orçamentários (PI, fonte, ptres, etc) podem variar a depender da diretoria descentralizadora do recurso fica atualizada da seguinte maneira:

2.1.1. Metodologia para cálculo:

2.1.1.1. O valor a ser reajustado é o do item 1 - Serviço de Agenciamento de Viagem: Emissão, alteração, reembolso e cancelamento de bilhetes rodoviários e aéreos nacionais. que consta como R\$ 0,01 (um centavo) unitário e R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) total.

2.1.1.2. Para o cálculo do reajuste, foi utilizada a calculadora de índices do comprasnet contratos , que traz o seguinte cálculo:

Período ⓘ		Índices
07/10/2023 - 07/10/2024		IPCA
Valor a ser corrigido		
R\$	0,01	

Resultado	
Índice:	IPCA - Índ. de Preços ao Consumidor Amplo
Período:	07/10/2023 a 07/10/2024 - 12 meses
Valor Inicial:	R\$ 0,01
Valor Reajustado:	R\$ 0,01
Percentual de Reajuste:	4,4247%
Em fator de multiplicação:	1,044247
Acréscimo/Decréscimo:	R\$ 0,00

Período ⓘ		Índices
07/10/2023 - 07/10/2024		IPCA
Valor a ser corrigido		
R\$	0,48	

Resultado	
Índice:	IPCA - Índ. de Preços ao Consumidor Amplo
Período:	07/10/2023 a 07/10/2024 - 12 meses
Valor Inicial:	R\$ 0,48
Valor Reajustado:	R\$ 0,50
Percentual de Reajuste:	4,4247%
Em fator de multiplicação:	1,044247
Acréscimo/Decréscimo:	R\$ 0,02

2.2. Considerando R\$ 0,50 (cinquenta centavos) divididos pela quantidade do contrato – 48 (quarenta e oito), têm-se um valor de R\$ 0,0104 por unidade, que é um valor irrisório. Tendo em vista que o sistema monetário brasileiro admite apenas (duas) casas decimais, tem-se como valor unitário R\$ 0,01 (um centavo), permanecendo o mesmo valor daquele firmado no instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato celebrado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Pelotas-RS, na data da assinatura eletrônica.

**DENNISON
GOMES
PINHEIRO:6183572
2334**

Digitally signed by DENNISON GOMES
PINHEIRO:61835722334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=
03277610000125, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=DENNISON GOMES
PINHEIRO:61835722334
Date: 2024.10.14 11:36:41-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

DENNISON GOMES PINHEIRO – TC

Ordenador de Despesas do Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada